



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 009/2017

Erechim, 16 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, **em regime de urgência, urgentíssima**, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 009/2017, que Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO LANDO  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## PROJETO DE LEI N.º 009/2017.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores municipais.

Art. 1.º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação que passará a ser de R\$ 13,00 (treze reais), a partir de 1.º de março de 2017.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago em moeda corrente nacional, através de cartão magnético, contado por dia de efetiva atividade.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO LANDO  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores municipais, o qual passará de R\$ 12,00 (doze reais) para R\$ 13,00 (treze reais), a contar de 1.º de março de 2017.

Tal valor foi negociado através de encontro da Administração Municipal com o Sindicato dos Municipários de Erechim, que conduziu a Administração ao reajuste ora submetido, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Destacamos que o auxílio-alimentação é pago aos servidores municipais em atividade, aos servidores que estiverem compensando horas trabalhadas além da jornada semanal, bem como aos servidores que se encontram afastados por motivos de acidente em serviço e os servidores cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, independente do regime de contratação, bem como os servidores adidos a este Município, desde que não recebam o benefício na origem, conforme dispõe a Lei n.º 4.460/2009 e suas alterações.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de março de 2017.

MARCOS ANTONIO LANDO  
Prefeito Municipal em Exercício